



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS VEREADORES;

O Vereador que a esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, após a tramitação regimental e dada ciência ao plenário desta Casa de Leis, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

**Projeto Indicativo nº \_\_\_\_\_/2023**

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 4.674, DE 19 DE JULHO DE 2017.**

**Art. 1º.** Altera o art. 1º da Lei Municipal n.º 4.674, de 19 de julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Os servidores ativos da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município da Serra com vínculos efetivos, celetistas, comissionados e contratados, farão jus ao auxílio-alimentação no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, que será corrigido anualmente, sempre no mês de janeiro, com base no INPC/IBGE (Índice*

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315  
[www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390031003500350030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

*Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice que vier a substituí-lo”.*

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento do Poder Executivo e serão suplementadas, quando necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 04 de outubro de 2023.

---

**RURDINEY DA SILVA**  
PROFESSOR RURDINEY  
VEREADOR

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315  
[www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390031003500350030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

**JUSTIFICATIVA**

Primeiramente, importante consignar que o antigo valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) praticado pela municipalidade a título de auxílio alimentação foi elevado através da Lei n.º 5.688, de 11 de janeiro de 2023, alcançando o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) tendo em vista que o auxílio se encontrava totalmente defasado. Nunca é tarde para lembrar que a luta deve ser sempre para alcançar o reajuste e a recomposição da perda salarial.

Entretanto, vale registrar que o benefício do Auxílio Alimentação da Administração Direta, Indireta e Autárquica não possui correção anual, o que prejudica a vida dos servidores, tendo em vista a oneração generalizada de diversos itens de consumo, impulsionados pela alta da inflação do nosso país.

Nesse sentido é a proposta deste Projeto Indicativo, que considera o desvelo e o exímio trabalho realizado pelo funcionalismo público, responsáveis pelo funcionamento de todo aparato municipal, visando sempre garantir a melhora na qualidade de vida dos servidores.

Isto posto, solicito aos nobres pares o apoio e aprovação deste Projeto Indicativo.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 13 de junho de 2023.

---

**RURDINEY DA SILVA**  
PROFESSOR RURDINEY  
VEREADOR

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315  
[www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390031003500350030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

